



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 0920420/2025**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025**

Visto.

1. Trata-se de contratação direta da empresa **Instituto Negócios Públicos Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - Ltda.** (CNPJ: 10.498.974/0001-09) para a realização da inscrição/capacitação das servidoras **Gilvana Martins de Souza Santiago** e **Francione Souza Paes de Barros**, no "7º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial", no período de 12 a 14 de maio de 2025, em Foz do Iguaçu/PR, com carga horária de 24 horas.

2. O feito foi instruído com os seguintes documentos:

- Proposta Comercial (ID 0903105);
- Termo de Referência (ID 0913679);
- Atestado de Capacidade Técnica (ID 0913173);
- Declaração SICAF (ID 0918255);
- Declaração CADIN (ID 0918259);
- Notas de Empenho (ID 0913166).

3. A SPT/CED (ID 0917610) informou que a capacitação objeto destes autos "está prevista no PAC 2025, sob prioridade 2", destacando que "a Secretária da SAO informou, no despacho nº 0916937, a possibilidade de realocação de recursos de outras capacitações de prioridade 1 previstas para a unidade", e diante da "oportunidade da capacitação, a relevância institucional e a observância de critérios de sustentabilidade", manifestou pelo deferimento do pedido."

4. A Seção de Programação Orçamentária - SPO/COF, por meio da Informação SPO 0918384, informou que a despesa foi prevista na Proposta Orçamentária de 2025, que há disponibilidade orçamentária e que o valor foi comprometido.

5. A Assessoria Jurídica deste Tribunal, por intermédio do Parecer nº 135/2025 (ID 0920078), após criteriosa análise da instrução processual, opinou conclusivamente "(...) pela legitimidade e pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **Instituto Negócios Públicos Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração**, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021."

6. Nesse sentido, por tudo o que consta neste feito, atendidas as disposições legais, notadamente as contidas nos artigos 72 e 74, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ao entender demonstrada a necessidade e conveniência da contratação em tela, a razoabilidade do preço da contratação, bem como considerando a manifestação da Assessoria Jurídica deste Tribunal, por intermédio do Parecer nº 135/2025 (ID 0920078), cujos fundamentos adoto como razão de decidir, a teor do § 1º do artigo 50 da Lei nº 9.784/1999, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria TRE-MT nº 117/2018, publicada no DJE nº 2626, de 20/04/2018, adoto as seguintes providências:

a) **Aprovo** o Termo de Referência acostado ao processo (ID 0913679), nos termos previstos no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como ratifico as justificativas colacionadas aos autos para a contratação em apreço;

b) **Autorizo** a contratação direta da empresa **Instituto Negócios Públicos Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - Ltda.** (CNPJ: 10.498.974/0001-09) para a realização da capacitação descrita no item 1 destes autos, modalidade presencial, no valor de **R\$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais), para capacitação das 02 (duas) servidoras, conforme proposta comercial acostada no ID 0903105, com fundamento no artigo 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com a consequente emissão da nota de empenho, e demais atos decorrentes desta decisão, **condicionado** à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

c) **Autorizo** as publicações previstas em lei, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência dos artigos 91, caput e 94, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. À **Secretaria de Administração e Orçamento**, para a adoção das providências decorrentes da presente decisão e à **CED/SPT** para a mesma finalidade.

Cuiabá, em 14 de abril de 2025.

MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO, DIRETOR-GERAL**, em 14/04/2025, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0920420** e o código CRC **5546782E**.